

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.927/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para utilização nas oficinas do programa municipal Cidade Escola para o ano letivo de 2025, sendo:

Item	RMS	CATMAT	Cód. Info.	Descrição	QTD.	UN.
1	44	459077	37028	Amido de milho, pacote com 500g	24	PCT.
2	43	340210	64421	Plástico filme, bobina de 28cm x 15m	1	UN.
3	44	463692	73750	Óleo de soja, embalagem com 900mL	32	UN.
4	44	217096	73895	Vinagre de álcool, embalagem com 750mL	80	UN.
5	42	602198	91789	Bexiga para festa em cores sortidas, pacote com 50 unidades	10	PCT.
6	42	397744	105528	Fita crepe branca, rolo de 18mm x 50m	4	UN.
7	44	445995	105541	Caixa de 1L de leite UHT	20	UN.
8	45	299620	106021	Palito de dente em madeira, caixa com 100 unidades	4	CX.
9	47	481012	107339	Álcool líquido 70%, embalagem de 1L	24	UN.
10	44	462721	108478	Gelatina em pó incolor e sem sabor, embalagem com 24g	250	UN.
11	47	613775	108479	Espuma de barbear, embalagem de 175g	60	UN.
12	47	481317	109300	Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades	4	CX.
13	49	271685	112843	Comprimidos efervescentes de ácido ascórbico (vitamina C), caixa com 10 comprimidos	26	CX.
14	44	241512	112844	Caldo de carne em cubos, caixa contendo 6 tabletes	80	CX.
15	42	483460	112845	Placa de isopor de 100cm x 50cm e espessura de 10mm	4	UN.
16	48	445129	112846	Bloco de argila para modelar, embalagem de 1kg	150	UN.
17	45	256054	112848	Copo de vidro de 250mL, liso e transparente	24	UN.
18	45	236731	112849	Pacote de velas com 8 unidades	10	PCT.
19	44	271052	112860	Bicarbonato de sódio, embalagem com 500g	32	PCT.
20	42	485370	112861	Kit de canetinhas hidrocor com 24 unidades cada, em cores variadas	30	KITS
21	44	455828	112862	Corante alimentício em pó, embalagem com 100g, amarelo	2	UN.
22	44	455828	112863	Corante alimentício em pó, embalagem com 100g, azul	1	UN.
23	44	455828	112865	Corante alimentício em pó, embalagem com 100g, verde	1	UN.
24	44	455828	112866	Corante alimentício em pó, embalagem com 100g, vermelho	1	UN.

25	46	408318	112904	Papel filtro qualitativo de 80g, diâmetro 15, pacote com 100 unidades	8	PCT.
26	43	602033	112905	Embalagem hermética transparente com fechamento ziplock de 14 cm x 20 cm. Pacote com 100	2	PCT.

**Divergências entre os descritivos dos itens do CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.*

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Cidade Escola é uma iniciativa do Município de Presidente Prudente para oferecer educação integral às crianças da rede municipal de ensino. O projeto busca inserir os estudantes do ensino fundamental em diversas áreas, como cultura, esporte, ciências e tecnologia, e tem gerado resultados positivos para a comunidade local desde sua criação, em 2010.

2.2. A Fundação Inova Prudente (Fundepi) foi criada pela Prefeitura de Presidente Prudente por meio da Lei Municipal nº 9.370/2017 e, em 2020, recebeu o credenciamento como Centro de Inovação pela Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica. Seu propósito é promover a conexão entre empresas, instituições de ensino e pesquisa e a sociedade, incentivando o empreendedorismo, o desenvolvimento de pequenas empresas e a pesquisa aplicada para a criação e aprimoramento de produtos e processos inovadores.

2.3. Dentro dessa missão, a Inova Prudente se tornou uma importante aliada da rede municipal de ensino, oferecendo oficinas de áreas como robótica, programação, experimentação científica e inovação para crianças do ensino integral.

2.4. Ao aproximar a inovação da educação básica, a Inova Prudente reforça seu compromisso com o desenvolvimento local, criando oportunidades para que crianças e adolescentes possam explorar novas possibilidades e desenvolver habilidades essenciais para o mundo contemporâneo.

2.5. Finalmente, justifica-se a presente aquisição, uma vez que os itens que integram o objeto deste Termo de Referência são necessários para o início do ano letivo de 2025, garantindo a continuidade das atividades do Cidade Escola na Fundepi.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14133/2021, Decreto Municipal Nº 35.073/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços foi constituída por pesquisa direta com fornecedores e consulta aos preços praticados pela administração pública no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

3.3. Assim sendo, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$7.560,34**, o qual foi composto pela somatória do valor estimado de todos os itens que compõem o objeto.

3.4. O valor estimado por item foi composto pela **média aritmética** simples dos preços cotados por item, conforme o memorial de cálculo anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação sem disputa de lances.

4.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (unitário)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.4. A opção por esse critério de seleção de fornecedores justifica-se pela necessidade de assegurar o início das atividades do Programa Cidade Escola na Fundepi, garantindo a aquisição

célere e eficaz dos materiais necessários, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

4.5. Além disso, a contratação direta sem a necessidade da fase lances entre fornecedores, alinha-se às diretrizes do Decreto nº 37.503/2024 do Município de Presidente Prudente, que trata das compras de baixa complexidade. A presente aquisição enquadra-se nessa categoria, sendo caracterizada por itens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, o que permite maior flexibilidade na escolha de fornecedores locais.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1. Será dispensada a apresentação de documentação de habilitação por parte do fornecedor selecionado, conforme previsto no §2º, Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.096/2024 do Município de Presidente Prudente, considerando a natureza do fornecimento e a simplificação dos procedimentos para compras de baixa complexidade, garantindo a celeridade e a eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é **imediato**, contados da emissão da nota de empenho, **em remessa única**.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a entrega dos bens no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6.1.3. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da entrega.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. A servidora **Zenilda N. do P. Thimóteo** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **parcela única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 03 de abril de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente